



Prefeitura Municipal de Carvalho



DECRETO EXECUTIVO DE Nº39 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

**“Suspende as festividades de Final de Ano e
Festas de Reis dos Distritos de Franceses e
Muquém de São Lázaro, no ano de 2022”.**

O Prefeito do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalho, MG, e

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo decretar medidas necessárias à prevenção e contenção da PANDEMIA do COVID 19 em nosso Município, as quais são tomadas em consonância com as orientações da Secretaria Estadual de Saúde e do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a COVID 19;

CONSIDERANDO que o cenário atual relacionado a nova cepa da variante do COVID 19, denominado Omicron ainda é incerto, quanto o seu alcance e das medidas preventivas a serem tomadas;

CONSIDERANDO que já existem casos notificados desta variante no país, nas capitais dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, que estão relativamente próximas de nossa região, e onde se registra a presença e circulação de alta taxa de pessoa nativas desta região;

CONSIDERANDO que as festividades de fim de ano e da festa de Reis têm potencial de atração de pessoas de outras regiões, causando aglomerações e consequentemente aumentando os riscos de infecção;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigação da Administração de promover a prevenção e combate ao CORONAVIRUS e em especial da nova variante, que segundo informações possui alto grau de infecção, não se sabendo ainda com precisão o comportamento do vírus em pessoas já vacinadas e também naquelas que não recebem o imunizante;

CONSIDERANDO por fim, que idêntica medida também está sendo tomada pelos municípios de nossa região, salvo raras exceções, assim como pelas principais capitais do país, que já suspenderam as festividades programadas para o final de ano o que resulta em relativa segurança sanitária:



Prefeitura Municipal de Carvalho



DECRETA:

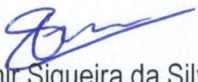
Art. 1º. Ficam preventivamente suspensas as festividades de fim de ano organizadas pelo Município em sua sede, assim como as festas de Reis tradicionalmente realizadas nos distritos de Franceses e Muquém de São Lázaro, ambos situados no Município de Carvalho, MG.

Art. 2º. Nas festividades organizadas por particulares, públicas ou privadas, continuam em vigor as medidas sanitárias editadas no decreto de nº33, de 07 de outubro de 2021, em especial para eventos realizados em bares, pizzarias e congêneres.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalho, MG, 06 de Dezembro de 2021.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

06 / 12 / 20 21

